



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127/2023

INEXIGIBILIDADE Nº38/2023

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº13/2023

EDITAL

O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br

Período: 14/07/2023 até 12/07/2024

Recebimento da documentação: 14/07/2023 até 12/07/2024

Modo: Credenciamento

1 - PREÂMBULO

O Município de Presidente Getúlio, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.434/0001-20, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 03/2023, nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **14/07/2023 até 12/07/2024**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA)**

2 - DO OBJETO

2.1 - O PRESENTE CRENCIAMENTO ELETRÔNICO TEM POR OBJETO O **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MEDICINA VETERINÁRIA, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA)**.

2.2 - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitação e Compras, situado na Praça Otto Muller, nº. 10, Bairro Centro, Presidente Getúlio/UF, no horário de **08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://presidentegetulio.atende.net> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

3 - FINALIDADE

3.1 - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda das secretarias do município de Presidente Getúlio.

4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1 - O CRENCIADO deverá atender as demandas conforme solicitado pela secretaria municipal.

5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1 - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido em **ANEXO** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

5.2 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

5.2.1 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.3 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

5.4 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento.

6.1.1 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao município.

6.1.2 - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do município.

6.2 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Alvará de Funcionamento vigente;

i) Alvará Sanitário vigente;

6.2.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Cópia do Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Licitante;

b) Inscrição e Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária para comprovação de regularidade funcional;

c) Nome e o registro do médico veterinário responsável pela clínica/hospital (caso haja mudança deve ser imediatamente informado o Município de Presidente Getúlio/SC);

d) Comprovante que a entidade possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para execuções dos serviços: Currículo Vitae resumido, cópia do diploma, certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, cópia de RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

e) Relação da Equipe Técnica - relação nominal dos recursos humanos disponíveis, com inscrição no Conselho competente, carga horária, com a qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória;

f) Declaração do licitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos para este processo licitatório;

g) nos casos que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;

h) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do(s) profissional(is) indicado(s) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente credenciamento (especialmente em relação à quantidade diária de castração);

i) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida e assinada pelo profissional e contratante, sendo que a duração do contrato deverá ser idêntica ao período de tempo correspondente às datas das ações pontuais (mutirões) e/ou programa de





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

esterilização cirúrgica;

j) Caso seja necessário, o Município de Presidente Getúlio/SC, poderá pedir demais documentações que considerar pertinente para o processo de credenciamento de prestadores.

ANEXO VII - Modelo de Procuração;

6.2.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.2.1.2 - O modelo de procuração (ANEXO), poderá ser convertido em PDF e assinado **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexada nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

6.2.2 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.3. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero.

6.4. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda dos Municípios Consorciados forem surgindo.

6.5. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1 - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2 - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3 - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

7.4 - A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:

a) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. A ordem de credenciamento feito por meio do portal.

7.4.1 - As quantidades de serviços a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda solicitada de cada secretaria.

8 - DA CONVOCAÇÃO

Praça Otto Muller, nº. 10 - Centro - Caixa Postal 64 - Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20 - Fone: (47) 3352-5500

CEP 89.150-000 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA

E-mail: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br. Acesso: presidentegetulio.atende.net

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/pp64ac4c5f3d17c>.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

8.1 - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br), no **período de 14/07/2023 até 12/07/2024**

8.2 - O município convocará o credenciado selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o contrato assinado:

8.3.1 - **Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou**

8.3.2 - **Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço do Setor de Licitação, Praça Otto Muller, nº 10, Bairro Centro, em Presidente Getúlio - SC, CEP 89150-000;**

8.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado no site www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário oficial do município.

8.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do município.

9 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 08/03/2024.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2023, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação:

Entidade: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Código Dotação	Descrição
2023	
46	Referência
3	Secretaria de Administração e Finanças.
1	Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
2003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇ
3.339.039.990.000.000.000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
150070000000	Recursos não vinculados de Impostos
Saldo Orçamento	

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina

Setor de Compras e Licitações

Edital

11.2 - O prazo de vigência do credenciamento será até 12/07/2024.

12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Conforme termo de referência

12.2 - Após solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em até 05 dias.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com os respectivos orçamentos.

15 - DOS ANEXOS

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Modelo De Procuração
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

Presidente Getúlio, 10 de julho de 2023.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp64ac4c5f3d17c>.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°127/2023
INEXIGIBILIDADE N°38/2023
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO N°13/2023

ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o n° (inserir o n° do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir n° RG), e CPF (inserir n° CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CRENCIAMENTO n° 4/2023 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Assinatura (representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/pp64ac4c5f3d17c>.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°127/2023
INEXIGIBILIDADE N°38/2023
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N°13/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Município de Presidente Getúlio**, através da **Secretaria de Administração e Finanças**, solicita abertura de processo licitatório - pelo **setor de compras e licitações** - para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Castração de cães e gatos**.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na área de medicina veterinária, visando à prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo hysterectomia).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)
1	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA ESPÉCIE FELINA	Und	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
2	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA ESPÉCIE CANINA ATÉ 10 KG	Und	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
3	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA ESPÉCIE CANINA DE 11 KG ATÉ 20 KG	Und	R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)
4	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA ESPÉCIE CANINA DE 21 KG ATÉ 30 KG	Und	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)
5	OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA ESPÉCIE CANINA ACIMA DE 31 KG	Und	R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

6	ANESTESIA INALATÓRIA	Und	R\$ 80,00 (oitenta reais)
7	KIT MEDICAÇÃO + COLAR ELIZABETANO	Und	R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)
8	HÉRNICA UMBILICAL	Und	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$):

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de Presidente Getúlio realizou, somente no ano de 2022, 03 (três) mutirões para a castração de cães e gatos, resultando na esterilização de 680 (seiscentos e oitenta) animais. Essas ações visam promover o controle populacional destes animais. Embora seja um número considerável, é certo que ainda estamos longe de alcançar a totalidade populacional desses animais domésticos. Considerando a boa aceitação dos mutirões realizados e no intuito de amenizar o problema e levando em consideração que a superpopulação de animais domésticos se trata de uma questão de saúde pública (pois aumenta consideravelmente o número de zoonoses), o fornecimento por parte do Município do procedimento de castração desses animais (abrigados por ONG's e provenientes de famílias de baixa renda, devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Saúde), evitará ninhadas indesejáveis e possíveis abandonos. Trata-se de uma cirurgia simples, de baixo risco.

É o mecanismo mais eficaz e humanitariamente correto que se conhece para impedir que cães e gatos procriem descontroladamente. A superpopulação desses animais em situação de rua, pode acarretar na proliferação de zoonoses, tais como giardíase, toxoplasmose, raiva, leishmaniose entre outras. Além disso, animais nessa situação geralmente passam por maus tratos, fome, sede e muitos adoecem por não serem tratados devidamente. Entre as inúmeras vantagens da castração podemos citar a diminuição drástica do risco de doenças nas vias uterinas, bem como a prevenção para evitar o aparecimento de tumores de mama, útero, próstata e testículos. Além disso, elimina a gravidez psicológica, que afeta algumas fêmeas após o término do cio e se caracteriza pelo inchaço das mamas (muitas vezes com edema), produção de colostro e irritabilidade excessiva; diminui o risco de fugas e brigas, que podem acarretar acidentes graves e até fatais.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

A contratação é para o serviço de castração de animais machos e fêmeas da espécie canina e felina em uma Unidade Móvel especializada habilitada para a prestação desse serviço, equipada com os recursos necessários para o atendimento de animais de pequeno, médio e grande porte.

Desta forma, diante das informações trazidas, bem como os benefícios apontados, justifica-se a realização de procedimento administrativo licitatório para prestação de serviços de castração de cães e gatos.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

- I. Contratação de pessoa jurídica da área de medicina veterinária, que possua Unidade Móvel, veículo utilitário tipo Van, Ônibus ou Carreta para prestação de serviço no Município de Presidente Getúlio de acordo com as especificações estabelecidas na Resolução nº 1.015 do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), com capacidade mínima de execução de 250 (duzentos e cinquenta) castrações diárias;

OBS: O veículo deve ser compatível para prestação de serviços de castração (ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia) de cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), de pequeno, médio e grande porte, encaminhados por protetores independentes ou ONGs situados no Município de Presidente Getúlio-SC, em conformidade com os anexos deste termo de referência, e de acordo com as especificações e valores contidos no mesmo. A Unidade Móvel ou clínica veterinária deverá possuir um local de apoio para recepção, espera, banheiros e sala de pós-operatório compatível com o número de animais castrados durante o dia. As datas para a prestação dos serviços serão combinadas entre as partes;

- II. A **CONTRATADA** deverá arcar exclusivamente com todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas e será responsável pelos equipamentos, materiais e medicamentos utilizados nos procedimentos, inclusive o colar elisabetano, incluindo aqui também o destino final adequado de lixo contaminado e perfuro cortantes;
- III. O serviço deverá ser realizado em ambiente fechado, composto por ambientes para recepção dos animais, pré, trans e pós-operatório, sala de esterilizações, além de sanitários para uso da equipe e público.

OBS: Também deverá ter local apropriado para os tutores aguardarem seus animais até acordarem da anestesia;

- IV. A sala clínica da Unidade Móvel deverá conter bancadas separadas para lavagem de mãos e lavagem de instrumentais, para que o fluxo de materiais seja adequado. Quando estiverem na mesma bancada, deve haver distância compatível ou barreira, para evitar

Praça Otto Muller, nº. 10 - Centro - Caixa Postal 64 - Inscr. CNPJ 83.102.434/0001-20 - Fone: (47) 3352-5500
CEP 89.150-000 - PRESIDENTE GETÚLIO - SANTA CATARINA

E-mail: licitacao@presidentegetulio.sc.gov.br. Acesse: presidentegetulio.atende.net





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

que respingos da pia de lavagem dos instrumentais contaminem a pia de lavagem das mãos (lavabo);

- V. A área de recepção dos itens contaminados, da limpeza, do preparo, do empacotamento e da esterilização deverão ser instaladas distintivamente, a fim de evitar que o processo seja Inadequado e visando a sequência das atividades e técnicas. Para tal, é Indispensável a existência de ponto de água, cubas (expurgo e lavagem) e bancadas (recepção dos artigos e preparação);
- VI. A Unidade Móvel deverá contar com equipamentos necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, tais como mesas cirúrgicas, pias para higienização das mãos (lavabo), sala para lavagem de instrumentais, sala para esterilização de instrumentais com autoclave compatível para o número de animais a serem castrados em cada dia, foco cirúrgico, monitores cardíacos, aparelho de anestesia inalatória, bomba de infusão, aparelho para oxigenioterapia, sondas endotraqueais (com várias numerações), reanimador animal - AMBU, balança para a pesagem dos animais, medicamentos para emergências (alérgicas, cardiorrespiratórias, hemorrágicas), produtos para esterilização de materiais, materiais destinados aos descartes de resíduos, entre outros itens;
- VII. A **contratada** deverá seguir as normas preconizadas pelo Ministério da Saúde através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 222, de 28 de março de 2018.
- VIII. A Unidade Móvel deverá dispor de reservatório de água tratada suficiente para as atividades de higienização, ponto de água, possuir expurgo separado para armazenamento de vísceras e material perfurocortante; e demais demandas do ato cirúrgico, além de sistema de esgoto;
- IX. Possuir um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), com cópia disponível para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou de qualquer outro interessado;
- X. A Unidade Móvel deverá estar provida de sistema de climatização de forma a oferecer conforto térmico à equipe de profissionais e aos animais;
- XI. Todas as cirurgias deverão ser realizadas com anestesia inalatória ou com TIVA, sendo que a **CONTRATADA** deverá apresentar a comprovação do funcionamento do aparelho de anestesia geral inalatória (no caso de anestesia inalatória) e de bomba de infusão (no caso de TIVA);
- XII. A **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da compra dos anestésicos e demais medicações necessárias para o mutirão.
- XIII. O número de kits cirúrgicos esterilizados deverá ser compatível com o número de animais a serem castrados no dia, bem como a capacidade da autoclave (mediante comprovação);
- XIV. A sutura da pele deverá ser realizada com fio absorvível ou caso utilizado fio nylon a responsabilidade da retirada dos pontos ficará por conta da **CONTRATADA**;
- XV. Após a realização da cirurgia pela equipe, um médico veterinário deverá acompanhar os animais durante todo o pós-operatório imediato até que os mesmos se recuperem da anestesia. Os animais deverão ser entregues já acordados para seus tutores vestidos com roupas cirúrgicas ou colar elisabetano;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

- XVI. A sala de pós-operatório deverá ser equipada com gaiolas e demais acomodações em número compatível com a quantidade de animais a serem castrados no dia, oxímetro portátil e aparelho para oxigenoterapia. Cada animal deverá repousar sob tapetes higiênicos que deverão ser trocados periodicamente;
- XVII. A **CONTRATADA** deverá indicar uma clínica localizada no município de Presidente Getúlio-SC para encaminhamento do animal caso necessário;
- XVIII. Um receituário com explicações detalhadas e por escrito, contendo todas as informações necessárias para a recuperação do animal deverá ser entregue para cada tutor, assim que o animal acordar. No receituário deverá constar números de telefones para emergência e deverá ser entregue junto com a medicação pós-operatória. A medicação pós-operatória (analgésico, anti-inflamatório e antibiótico) a ser entregue para o tutor/responsável deverá estar identificada e o período de validade;
- XIX. Antes da cirurgia a **CONTRATADA** deverá fornecer para cada tutor/responsável as instruções pré-operatórias por escrito;
- XX. A **CONTRATADA** deverá fornecer para cada tutor os seguintes termos: a) autorização para cirurgia e b) triagem, os quais deverão ser assinados;
- XXI. A **CONTRATADA** deverá manter devidamente arquivado todos os prontuários e outros documentos necessários dos animais que realizaram o procedimento cirúrgico e apresentá-los ao **CONTRATANTE** assim que ele solicitar ou ao final do mutirão;
- XXII. Comunicar eventuais óbitos no pré, trans e pós-cirúrgico ao tutor/responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o tutor/responsável em no máximo 24 horas após o óbito;
- XXIII. Ao final de cada etapa do mutirão, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Getúlio-SC, em planilha Excel, todos os dados dos protetores independentes e ONGs, contendo: nome completo do tutor ou responsável pelo animal, endereço completo, telefone para contato, nome do animal, espécie, sexo, raça e condição clínica apresentada.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. A **Contratada** deverá atender os pacientes dentro dos preceitos descritos no Código de Ética Profissional do Médico Veterinário (Resolução nº 1.138, de 16 de dezembro de 2016);
- II. A **Contratada** se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- III. É responsabilidade da **Contratada** o integral controle sobre a execução e qualidade dos serviços;
- IV. Deve a **Contratada** atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

- V. Manter cópias dos laudos de análise bem como as guias de solicitação e dados brutos arquivados pelo prazo de cinco anos, facilmente recuperáveis e de forma a garantir a sua rastreabilidade;
- VI. Os serviços prestados só serão realizados diretamente por profissionais pertencentes ao quadro da **Contratada**, salvo na apresentação de contrato com terceiros;
- VII. A **Contratada** deve executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários e do objeto de que trata o contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, de prazos e limites previstos;
- VIII. É dever da **Contratada** permitir o livre acesso de servidores da Vigilância Sanitária e Médicos Veterinários servidores do Município se necessário, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização;
- IX. Fica a **Contratada** responsável por refazer o procedimento no caso de má execução;
- X. Os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser realizados dentro da mais alta técnica, devendo obedecer todas as normas legais, éticas e morais da medicina veterinária, respeitando as normas legais ditadas pela AVISA, pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária;
- XI. O atendimento prestado deverá ser pautado por protocolos clínicos assistenciais baseados em evidências científicas e pelas normas estabelecidas, pelas resoluções e código de ética do médico veterinário;
- XII. É obrigatória a presença do responsável técnico da **contratada** durante todo o procedimento de castração.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- I. É de responsabilidade exclusiva e integral da **Contratada** a utilização de pessoal próprio especializado para a execução do objeto deste Termo de Referência, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cuja responsabilidade, em nenhuma hipótese, poderá ser transferida para a Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC;
- II. É vedado à **Contratada** qualquer tipo de cobrança indevida, ou complementação de valores feita a usuário ou ao seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste Termo de Referência quando se tratar das castrações sociais;
- III. Fica a **Contratada** obrigado a refazer, às suas expensas, no total ou em partes, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da má execução





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

do CONTRATO, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem prejuízo da indenização cabível à Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC;

- IV. A **Contratada** responsabilizar-se-á pela indenização de danos causados em pacientes, e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados e demais envolvidos;
- V. Justificar ao responsável pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto nesse Termo de Referência;
- VI. Cumprir na íntegra o estabelecido em contrato, bem como manter sempre atualizado o prontuário médico veterinário e arquivos do paciente.

DO CONTRATANTE

- I. Proceder ao repasse do montante correspondente aos serviços efetivamente realizados;
- II. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação de trabalho mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, onde será observado o cumprimento integral das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- III. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- IV. Analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos na execução dos serviços contratados;
- V. A fiscalização pelo Município de Presidente Getúlio/SC, sobre os serviços não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Município ou para com os pacientes e terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Cópia do Alvará Sanitário ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da Licitante;
- II. Inscrição e Certidão Negativa do Conselho Regional de Medicina Veterinária para comprovação de regularidade funcional;
- III. Nome e o registro do médico veterinário responsável pela clínica/hospital (caso haja mudança deve ser imediatamente informado o Município de Presidente Getúlio/SC);
- IV. Comprovante que a entidade possui em seu quadro permanente, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica, para execução dos





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

serviços: Currículo Vitae resumido, cópia do diploma, certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, cópia de RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado;

- V. Relação da Equipe Técnica - relação nominal dos recursos humanos disponíveis, com inscrição no Conselho competente, carga horária, com a qualificação completa dos responsáveis pelos serviços especializados e documentação comprobatória;
- VI. Declaração do licitante de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos para este processo licitatório;
- VII. Nos casos que a instituição terceirize seus serviços, apresentar contrato de terceirização;
- VIII. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do cargo e função do responsável pela emissão, comprovando a aptidão do(s) profissional(is) indicado(s) para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto do presente credenciamento (especialmente em relação à quantidade diária de castração);
- IX. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida e assinada pelo profissional e contratante, sendo que a duração do contrato deverá ser idêntica ao período de tempo correspondente às datas das ações pontuais (mutirões) e/ou programa de esterilização cirúrgica;
- X. Caso seja necessário, o Município de Presidente Getúlio/SC, poderá pedir demais documentações que considerar pertinente para o processo de credenciamento de prestadores.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por solicitação do Município, acompanhado dos documentos discriminados a seguir:
 - a. Relação dos procedimentos executados, com autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
 - b. Nota Fiscal.
- II. O pagamento será efetuado por depósito em conta-corrente em nome da **contratada** indicado no documento fiscal;
- III. Eventuais pagamentos não isentarão o credenciado das responsabilidades contratuais;
- IV. A **Contratada** deverá efetuar por sua conta o pagamento das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução do contrato e demais despesas diretas e Indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao Município sempre que lhe for solicitado;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

- V. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

8. DO SISTEMA DE RODÍZIOS

- I. Havendo mais de um credenciado, a prestação de serviços ocorrerá em sistema de rodízio por mutirão de castração que se realizará, alternando-se o credenciado a cada grupo indicado para atendimento;
- II. O rodízio iniciará pela ordem cronológica de credenciamento, sendo o primeiro credenciado o primeiro a prestar serviços e assim sucessivamente;
- III. Os novos credenciados passarão a integrar o sistema de rodízio como últimos da lista de espera, ainda que os demais credenciados já tenham prestado o serviço alguma vez.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e emissão da apólice, podendo ser prorrogado, por igual período ou fração, por interesse de ambas as partes.

10. DA FONTE DE RECURSO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da aquisição dos referidos serviços estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Órgão 03 - Unidade orçamentária 001 - Projeto Atividade 2003 - Natureza de despesa 3390 - Elemento de despesa 39.99 - Dotação 46 - Recurso 150070000000 - Fonte dos recursos: recursos não vinculados de impostos.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

Ao Município de Presidente Getúlio/SC é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida por servidor designado à função de fiscal de contrato, para tanto, fica nomeado à fiscalização do contrato o servidor:

William Klippel de Oliveira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Presidente Getúlio/SC, 10 de julho de 2023.

Gilberto Tassi

Secretário de Administração e Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/07/2023 15:22 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/64ac4c5f3d17c>.





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº127/2023
INEXIGIBILIDADE Nº38/2023
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº13/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n. ° ..., neste ato representado pela (o) Sr.ª. ..., portadora do CPF nº ..., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ..., inscrita no CNPJ sob o nº. ..., situado à Rua: ... nº ..., cidade de .../... - CEP: ..., doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por ..., portador do CPF nº. ..., têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m) -se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. xxxxxxxx/2023 - Credenciamento nº. xxxxxx/2023, Processo Administrativo nº. xxxxxxxx/2023**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento oxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o seu §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados pelo Setor responsável na conta do credenciado, até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal.

3.1.2 - O credenciado encaminhará os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.2 - A secretaria solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.3 - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços, concernentes na realização de avaliações de imóveis, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 08/02/2024, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de procedimento/exames/consultas mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender as solicitações do município, oferecendo-lhes serviços conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Após a solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em 24 horas

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- Fiscalizar a execução dos serviços contratados;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

- c) Impugnar, fundamentadamente, os serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação;
- g) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária** do exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;





MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO

Estado de Santa Catarina Setor
de Compras e Licitações

Edital

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas:

